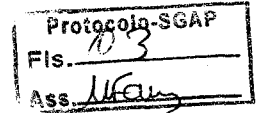




ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA,
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de ração suplementar para caninos semoventes do Canil da SGAP, conforme as condições e especificações constantes abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Devido a má qualidade do ultimo lote de ração entregue pedimos 888 sacos de ração nas especificações citadas abaixo para suprir a demanda alimentar do ano de 2013.

3 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

3.1 Subchefia de Núcleo de Aprovisionamento, sito - Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcante de Oliveira, BR 104, KM 14, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP 54050-000, em dias úteis no horário das 8h às 17h.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de fornecimento e acompanhada da Nota de Empenho;

4.2 O prazo de validade do informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (dode) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos;

4.3 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5 – DAS REFERÊNCIAS

5.1 – Especificações do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Ração canina, contendo: 23% (mín.) de proteína bruta; 13% (mín.) de extrato etéreo, 4% (máx.) de matéria fibrosa; 8% (máx.) de matéria mineral; 1,6% (máx.) de cálcio; 0,8% (mín.) de fósforo; 50mg/kg (mín.) de sulfato de condroitina; 500mg/kg (mín.) de sulfato de glicosamina; 2% (mín.) de ácido linoléico; 0,4% (mín.) de ácido linolênico; 0,8% (mín.) hexametáfosfato de sódio; 10% (máx.) de umidade.	888 sacos de ração com 15kg cada.*

* A quantidade solicitada foi calculada para 1 (um) ano, baseada na média diária de ração oferecida aos animais (1kg/animal/dia), para um plantel de 37 animais.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA,
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do produto e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com a Fazenda Pública, Municipal, Estadual e Federal, etc.;

6.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto fornecido;

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de Dezembro de 2012, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

8- DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Bruno Rafael de Oliveira Neto** – Médico Veterinário, Matrícula n.º 4716, designado Gestor.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA,
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Protocolo-SGAP
Fis. 05
Ass. M. F. A. M.


SGAP

9.4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

9.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

10 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE:

10.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

10.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por fax.

10.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

10.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

Maceió, 22 de Outubro de 2012.

BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA NETO.

Médico Veterinário

Canil - GIT